



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

EDITAL PROCESSO SELETIVO N. 01/2021

VESTIBULAR 2021.1

ANEXO 1

PROMOÇÃO DE MATRÍCULAS

CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDOS

DESCONTOS

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS INTEGRAIS E PARCIAIS/DESCONTOS PARA OS INGRESSANTES NO 1º SEMESTRE DE 2021

O Presidente da Fundação Educacional de Fernandópolis, Ocimar Antônio de Castro, no uso de suas atribuições e cumprindo o que estabelece a Portaria MEC n. 2, de 1º de fevereiro de 2012 e a Portaria MEC n. 87 de 03 de abril de 2012, as quais determinam a publicidade de todos os atos que envolvem a cobrança das anuidades escolares, resolve publicar o Regulamento de Bolsas de Estudo, devendo o mesmo ser publicado no *site* da instituição.

O presente Regulamento visa dar publicidade a política de concessão de bolsas de estudo a todos os estudantes regularmente matriculados e que terão acesso, desde que preencham os requisitos necessários, a vagas disponíveis.

O aluno selecionado formalizará com a Instituição termo de concessão de bolsa, cuja renovação será semestral.

1. DA PROMOÇÃO DE MATRÍCULAS

A Fundação Educacional de Fernandópolis concederá descontos nas matrículas aos novos alunos ingressantes no 1º semestre de 2021.

Desta maneira, conforme indicado na tabela abaixo, o valor a ser pago à vista ou parcelado em até 03 vezes referente às MATRÍCULAS nos cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, será de:

Até 31.10.2020	De 01.11.2020 até 30.11.2020	De 01.12.2020 à 30.12.2020
R\$ 149,99	R\$ 199,99	R\$ 249,99



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

1.1 Para participar da referida promoção, os candidatos deverão prestar vestibular de forma remota, conforme descrito anteriormente, sendo que as matrículas deverão ser realizadas impreterivelmente no período de **02.10.2020 à 30.12.2020**.

1.2 Fora deste período, os valores a serem praticados no ato da MATRÍCULA serão distintos e estipulados conforme os critérios da Instituição de Ensino Superior.

2. Dos Descontos nas mensalidades para as primeiras matrículas efetivadas

2.1 A Fundação Educacional de Fernandópolis concederá descontos de 50% (cinquenta por cento) e mais 5% de desconto de pontualidade, nas mensalidades desde que o aluno matriculado apresentem Declaração de Hipossuficiência, Atestado de Pobreza e anexe comprovante de rendimentos, e anexem ao requerimento à Instituição de Ensino nas mensalidade.

2.2 Os descontos nas mensalidades serão concedidos até a conclusão do curso.

2.3 Os referidos descontos não poderão ser cumulativos com o FIES, Prouni e outras bolsas e descontos existentes.

2.4 Os referidos descontos serão aplicados ao valor que os alunos efetivamente tiverem que pagar à IES, excluindo os valores pagos pelas Prefeituras, doadores, etc.

2.5 Os descontos nas mensalidades serão válidos para todos os meses de cada semestre, incluindo as rematrículas.

2.6 Os descontos nas mensalidades serão válidos, condicionadas a formação de turma, considerando os números exigidos pela IES.

2.7 Os descontos só serão válidos para o curso escolhido pelo candidato como 1ª opção.

2.8 Os descontos serão válidos para os pagamentos feitos até o dia 5 de cada mês. Nos casos em que o aluno efetue o pagamento da mensalidade fora da data determinada, e mesmo que seja dentro do próprio mês, deverá efetuar o pagamento do valor integral da mensalidade.



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

2.9 Os descontos de mensalidades serão cancelados definitivamente no caso de trancamento de matrícula, abandono do curso, e insuficiência acadêmica.

2.10 Os descontos não serão aplicados as dependências de disciplinas, cursos de extensão e atividades indiretamente ligadas à formação e ao currículo do curso em questão.

3. Desconto Parentesco

3.1 O desconto será concedido a dois ou mais irmãos, ou pais que estiverem matriculados no curso superior na mesma instituição.

3.2 Para fazer jus ao referido desconto, há necessidade de apresentação de documentos comprobatórios da condição, solicitação no período das matrículas/rematrículas e pagamentos pontuais.

3.3 O percentual de desconto será de 10% (dez por cento), sendo concedido esse percentual para cada membro da família.

3.4 Os descontos não são cumulativos, exceto o desconto de pontualidade.

4. Benefício por norma coletiva

4.1 As bolsas benefícios podem ser requeridas a qualquer tempo, observadas as disposições estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho.

4.2 As bolsas benefício serão concedidas por período letivo aos candidatos que:

- a) Sejam empregados em regime CLT da instituição;
- b) Solicitarem a bolsa no Departamento de Recursos Humanos;
- c) Preencherem e assinarem o documento nos períodos definidos;
- d) Preencherem os requisitos estabelecidos na norma coletiva específica.

4.3 Os descontos para a bolsa Benefício norma coletiva será de 100% (cem por cento), observado o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho.

5. Descontos através de Convênios



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

5.1 Serão concedidos descontos a empregados de hospitais, prefeituras, empresas em geral, associações, conveniadas à instituição.

5.2 É condição para concessão de descontos que o aluno participe e seja aprovado no processo de seleção, quando houver; não haverá em nenhuma hipótese adequação nos horários acadêmicos para benefício da conveniada.

5.3 A Instituição deverá ter o convênio vigente na ocasião da solicitação da bolsa.

6. Descontos de pontualidade

6.1 Os descontos de pontualidade serão concedidos aos alunos que efetuarem o pagamento da mensalidade até o dia 05 de cada mês.

6.2 Os descontos de pontualidade não dependem de pedido expresso, sendo automáticos e previstos no próprio boleto.

6.3 Perderá os descontos de pontualidade o aluno que efetuar o pagamento do boleto de mensalidade, em atraso.

7. Descontos de Transferência

7.1 Os descontos de transferência serão concedidos aos alunos que vierem de outra Instituição de Ensino e que efetuarem o pagamento da mensalidade até o dia 05 de cada mês.

7.2 O percentual de desconto será de 50% (cinquenta por cento).

7.3 Para fazer jus ao desconto o aluno deverá efetuar a matrícula trazendo os documentos solicitados pela Secretaria da IES, quais sejam:

8. Desconto de 2ª Graduação

8.1 Os descontos de 2ª Graduação destinam-se aos alunos que cursarem sua 2ª graduação na FEF, e o percentual será de 50% (cinquenta por cento) do valor a ser pago pelo aluno.



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

8.2 Os descontos serão fornecidos para todo o curso, desde que o aluno efetue os pagamentos das mensalidades com pontualidade.

8.3 Para fazer jus ao desconto o aluno deverá efetuar a matrícula trazendo os documentos solicitados pela Secretaria da IES, quais sejam:

9. Desconto ao aluno reingressante

9.1 Os descontos ao aluno reingressante destinam-se aos alunos que estiverem com a situação de “desistente, inativo, trancado” por no mínimo um semestre e desejarem retornar para o curso.

9.2 O percentual de desconto será de 50% (cinquenta por cento).

9.3 Para fazer jus ao desconto o aluno deverá efetuar a matrícula trazendo os documentos solicitados pela Secretaria da IES, quais sejam:

10. Das disposições Gerais

3.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FEF, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

3.2 Os valores dos pagamentos das matrículas, poderão ser revistos a critério da Instituição de Ensino.

3.3 Elege-se o Foro da comarca de Fernandópolis/SP para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Fernandópolis, 10 de setembro de 2020.

Fundação Educacional de Fernandópolis
Ocimar Antonio de Castro
Presidente